

# EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL

CNPJ/MF n.º 33.530.486/0001-29

## AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - Embratel (“Companhia”), realizada em 24 de julho de 2008, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, foi aprovado o aumento de capital social da Companhia de R\$3.012.482.931,82 (três bilhões, doze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um Reais e oitenta e dois centavos), para R\$4.465.354.745,65 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e sessenta e cinco centavos), totalizando um aumento no capital social de R\$1.452.871.813,83 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta dois milhões, oitocentos e setenta um mil, oitocentos e treze Reais e oitenta e três centavos), mediante a emissão de 1.529.932.299 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta dois mil, duzentos e noventa e nove) ações ordinárias, visando a capitalização da totalidade dos direitos de crédito do acionista controlador Embratel Participações S.A. (“Embrapar”) decorrentes da conversão dos Contratos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”), celebrados entre as partes, de forma a preservar o caixa da Companhia, e manter o seu planejamento financeiro e o curso normal de seus negócios.

Foram emitidas 1.529.932.299 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta dois mil, duzentos e noventa e nove) ações ordinárias, em tudo idênticas às atualmente existentes, nos termos do disposto no §1º do artigo 171 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, e posteriores alterações (“Lei das Sociedades Anônimas”).

Em razão do aumento de capital descrito acima e tendo em vista o disposto no §2º o artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas, fica assegurado aos demais acionistas da Companhia que sejam titulares de ações da Companhia em 24 de julho de 2008 o direito de preferência para a subscrição das novas ações, a partir de 04 de agosto de 2008, observados os termos e condições dispostos abaixo.

### **1. Valor do Aumento de Capital**

1.1. O valor do aumento do capital, observado o disposto acima, é de R\$1.452.871.813,83 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta dois milhões, oitocentos e setenta um mil, oitocentos e treze Reais e oitenta e três centavos), mediante a capitalização da totalidade dos direitos de crédito do acionista controlador Embratel Participações S.A. (“Embrapar”) decorrentes dos Contratos “AFACs” celebrados com a Companhia.

## **2. Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas**

2.1 Foram emitidas 1.529.932.299 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta dois mil, duzentos e noventa e nove) ações ordinárias, sem valor nominal.

## **3. Data de Registro e Relação de Subscrição**

3.1. Os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia terão direito a subscrever 0,2666406347 novas ações ordinárias para cada 1 (uma) ação ordinária que possuírem em 24 de julho de 2008.

## **4. Negociação Ex-Subscrição**

4.1. As ações adquiridas a partir de 25 de julho de 2008, inclusive, não farão jus ao direito de subscrição.

## **5. Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição**

5.1. Nos termos do §2º do Artigo 171 da Lei n.º 6.404, fica assegurado aos demais acionistas da Companhia, a faculdade de exercerem o seu direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, observada a proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Terão direito a subscrever os acionistas que tiverem adquiridos suas ações até o dia 24 de julho de 2008 (inclusive).

5.2. Os detentores de ações de emissão da Companhia que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de novas ações deverão entrar previamente em contato com a área de Relações com Investidores da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. – Embratel, por telefone (vide item 13.1, abaixo), para agendar, com pelo menos um dia de antecedência, o dia e hora em que deverão comparecer à Companhia, para subscrição das novas ações, mediante a assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. O atendimento será feito até às 14:00 horas de cada dia útil, a partir do dia 04 de agosto até o dia 02 de setembro de 2008, inclusive.

5.3. O pagamento será feito na forma do item 9.1, abaixo.

5.4. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de subscrição poderão fazê-lo dentro do Período para o Exercício do Direito de Subscrição (definido abaixo, no item 8.), devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos no mesmo Período para o Exercício do Direito de Subscrição.

5.5. Uma vez emitido um boletim de cessão de direitos, nos termos previstos no item 5.4. acima, e havendo sua efetiva alienação, será exigida a correspondente declaração no boletim de cessão de direitos com a firma do cedente reconhecida em cartório.

## **6. Preço de Emissão**

6.1. O preço de emissão será de R\$949,631441 por lote de mil ações ordinárias, tendo por base o valor patrimonial de 31 de dezembro de 2007.

## **7. Dividendos**

7.1. As ações emitidas farão jus ao recebimento de dividendos integrais e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a presente data.

## **8. Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição**

Início: 04 de agosto de 2008

Término: 02 de setembro de 2008

## **9. Forma de Integralização**

9.1 Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, mediante depósito identificado em moeda corrente nacional, TED, DOC ou cheque administrativo, em conta de titularidade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel, CNPJ n.º 33530486-0001/29, no Banco do Brasil, . Os dados da conta bancária serão informados na ocasião da subscrição.

## **10. Homologação**

10.1 Por se tratar de aumento de capital decorrente da conversão dos Contratos “AFACs”, celebrados com o acionista controlador, nos termos do §2º do Artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.76, após o decurso do prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas e a efetiva integralização pelos subscritores do aumento de capital social ora aprovado, não haverá nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologar o aumento de capital que resta aprovado deste já.

## **11. Procedimento para Subscrição de Sobras**

11.01 Não haverá sobras de direito de subscrição.

## **12. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição**

12.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

12.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

12.3. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

### **13 Local de Atendimento**

13.1. Na área de Relações com Investidores da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - Embratel, Avenida Presidente Vargas, 1012 - 15º andar, H., Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20071-910. Telefone: (021) 2121-6474 e fax: (021) 2121-6388.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2008.

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**  
José Formoso Martínez  
Presidente